



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 962, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar recursos complementares visando à promoção da Cultura do Município de Alto Rio Doce pela realização da festividade do CARNAVAL 2024 no Município de Alto Rio Doce/MG.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos financeiros, em cooperação com as festividades do CARNAVAL 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina, instituição privada de propósito específico sem finalidade lucrativa.

Art. 2º - A transferência de recurso de que trata esta lei será regida pelo disposto no Art. 26 da Lei Municipal nº 942, de 06 de setembro de 2023 – Leis de Diretrizes Orçamentárias, condicionada ainda à apresentação de toda a documentação necessária a avaliação prévia de sua legitimidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 09 de fevereiro de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG